



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 44/2019,

13 de junho de 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2046 de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação da Feira Livre dos Inhamuns e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera e acrescenta parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2046 de 09 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a “Feira Livre dos Inhamuns” na sede do Município, vilas e sede distrital de Tauá – Ceará.

Parágrafo único – As feiras livres nas vilas e sede distrital, não poderão ocorrer no mesmo dia em que é realizada a feira livre na Sede do Município, devendo, para tanto, manifestar formalmente o interesse na sua realização, através de requerimento protocolado na secretaria competente, a fim de organização e controle.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, em 13 de junho de 2019.

Valdemar Gomes Bezerra Júnior
Vereador da CMT